

CONTRATO Nº0038/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0054/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0028/2024, AQUISIÇÃO LUBRIFICANTES E OUTROS CELEBRADO ENTRE E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA A EMPRESA, DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – ME.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s. n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **51.560.442/0001-23**, com sede na Rua Ângelo Zulian Sobrinho, nº 1411, Bairro São Caetano, no Município de Caxias do Sul – Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **DANIEL CARLOS KOAKOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 933.110.950-49 , residente e domiciliado Rua Ângelo Zulian Sobrinho, nº 1411, Bairro São Caetano, no Município de Caxias do Sul – Estado de Rio Grande do Sul, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0054/2024, Pregão Eletrônico Nº 0028/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SUAS FROTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE ATÉ 31/12/2024, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	162	28457 - Filtro de combustível Código PC2/255 Tecfil Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	2	419,20	838,40
36	163	28458 - Filtro de combustível (separador) Código: PSC 496/ Tecfil.	Un	TECFIL	1	8,18	8,18

		Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540					
36	164	28459 - Filtro de ar externo Código HP7108 - VOX Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	Wega	3	997,60	2.992,80
36	165	28460 - Filtro de ar interno Código HS805 - VOX Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	Wega	2	7,80	15,60
36	166	28461 - Filtro do sistema hidráulico Código PSL 962 – Tecfil. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	Wega	2	11,40	22,80
36	167	28462 - Óleo do sistema hidráulico Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e trepidação. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende às normas FORD M2C86: C, MASSEY FERGUSON M-1135, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Sugestões de produtos: Lubrax grans THF, Petronas AMBRA MULTI F Em galões de 20L.	GALÃO	Deiton Lucheti	4	63,10	252,40
36	168	28463 - Óleo da transmissão. Lubrificante monoviscoso no Grau SAE 90, com nível de desempenho API GL-5. Deverá possuir	GALÃO	Petronas	4	71,90	287,60

		APROVAÇÃO pela norma MB 235.0 Em galões de 20L. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5 SAE 90, Ipiranga Ultragear MB 90, Texaco Multigear EP SAE 90, Tutela TRD 90, Castrol EPX 90. Galões de 20l. Aplicação: Tratores Agrícolas BUDNY Modelo 8540					
37	169	28472 - Filtro de óleo do motor Código: PSL 836 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	Wega	2	62,60	125,20
37	170	28473 - Filtro de combustível separador Código: PSC 496 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	TECFIL	1	54,50	54,50
37	171	28476 - Filtro de ar interno Código Xs 167 Xanfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	Xanfil	2	121,20	242,40
37	172	28474 - Filtro de combustível Código: PSC 72/2 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	Wega	1	28,70	28,70
37	173	28475 - Filtro de ar externo Código XL 2167 Xanfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	Xanfil	1	134,99	134,99
37	174	28478 - Óleo do sistema hidráulico Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e	GALÃO	Deiton Lucheti	2	449,40	898,80

		trepidação. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 5040. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende à norma FORD M2C86: C, MASSEY FERGUSON M-1135, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Sugestões de produtos: Lubrax grans THF, Petronas AMBRA MULTI F Em galões de 20L.					
37	175	28479 - Óleo da transmissão. Lubrificante monoviscoso no Grau SAE 90, com nível de desempenho API GL-5. Deverá possuir APROVAÇÃO pela norma MB 235.0. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5 SAE 90, Ipiranga Ultragear MB 90, Texaco Multigear EP SAE 90, Tutela TRD 90, Castrol EPX 90. Galões de 20l. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 5040	GALÃO	Petronas	2	511,70	1.023,40
62	274	28887 - ÓLEO LUBRIFICANTE NEUTRO (DESENGRIPANTE). Possui penetração desengripante, anticorrosiva em contatos elétricos, podendo ser utilizado na limpeza de todos os tipos de veículos sem agredir borrachas e a pintura, eliminador de água, a base de mistura de minerais e derivados de petróleo, com as características de não ressecar	Lata	Sieger	24	16,58	397,92

		borrachas, não atacar a pintura, não agredir à madeira, plásticos ou tecidos. Recomendado pela Yamaha para limpeza do sistema de alimentação em motores com intervalos prolongados de desuso. Quando submetidas à testes de proteção anticorrosiva, chapas tratadas com o produto, submetidas a jato de salmoura, (FED STD 151) não devem apresentar corrosão, no mínimo, pelas primeiras 50 horas. Não conduz eletricidade até 12.000 V. Sugestão de produto: WD 40. Unidade de fornecimento: Deve ser fornecido em latas de 300 ml, embaladas em caixas com 12 latas. Cada lata deve vir acompanhada de um pequeno cano direcionador para aplicação do produto em locais difícil acesso, e o Spray deve ser capaz de operar mesmo quando colocada a lata de cabeça para baixo.					
63	115	29616 - ÓLEO 2T 500ML. Lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos, boa miscibilidade em gasolina, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste, protege contra pré ignição, uso em baixas proporções de mistura. Assegura limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes e lacas, classificação JASOFB. ANP	Un	Uni Ingrax	25	29,108	727,70

		9690. Deve atender a norma ABNT NBR 14725-2. Marca de referência: Castrol					
64	116	33410 - Óleo lubrificante do motor 10W30. Lubrificante multiviscoso no grau SAE 10w-30, utilizado em motocicletas e motores estacionários da marca Honda, de base semissintética, nível de desempenho API SL e classificação JASO MA. Frascos de 1l	L	Deiton Lucheti	30	26,59	797,70
Total (R\$):							8.849,09

1.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custos adicionais, no Almoarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado à Rua do Comércio, Centro, Arroio Trinta, SC, de segunda à sexta feira, em horário de expediente.

1.2.1. Os lotes das partes II e III do Edital, serão instalados posteriormente pelo Mecânico do Município na Oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.3. O prazo para entrega dos materiais licitados será de 7(sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento por parte da empresa contratada, sendo que as autorizações serão emitidas em remessas parceladas, que poderão ocorrer no prazo máximo de até 31/12/2024, de acordo com o término de vigência do contrato.

1.3.1. Devido à grande quantidade de itens, o fornecedor deve comunicar ao Município com antecedência sobre o momento de entrega, afim de que se possa providenciar o espaço físico necessário para o armazenamento dos itens no almoarifado.

1.3.2. No momento da entrega dos materiais será realizado o recebimento provisório dos itens e posteriormente, no prazo de até 03(três) dias úteis, o Mecânico do Município responsável pela fiscalização contratual, fará a conferência dos itens afim de emissão do recebimento definitivo.

1.4. Todo o material objeto deste Edital deverá possuir garantia do fabricante, não inferior à legal de 90 dias e que deverá ser contada a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente e não poderá estar com a sua embalagem amassada, rasgada ou violada e nem em estado de oxidação.

1.4.1. A fim de possibilitar o atendimento à exigência do item 2.6. (Garantia do fabricante), todas as marcas de filtros e lubrificantes cotados devem ter **representação oficial no país**, não se admitindo produtos cuja origem seja a importação direta, ou seja, não intermediada pelo fabricante do filtro ou pela montadora da máquina/veículo/equipamento.

1.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
138 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
248 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
104 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
258 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
274 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
112 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após cada fornecimento de mercadorias, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por

dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designada para a fiscalização da execução contratual a Servidora responsável pelo Almojarifado Central, Sra. Fernanda Consoni.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação. Neste caso o mecânico do Município, Sr. Ângelo Araldi, que dispõe do conhecimento técnico desta área, auxiliará o setor de almojarifado na conferência dos itens.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.
- e) A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.
- f) **Para facilitar o recebimento, no ato da entrega, os itens deverão estar identificados com a numeração constante no edital.**
- g) Caso os itens sejam considerados insatisfatórios perante os requisitos exigidos, os itens serão devolvidos, tendo a Contratada **prazo de 5 dias úteis** para a entrega de uma nova remessa. Caso os novos itens também sejam recusados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

7.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I – (...)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente, no prazo de 03(três) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da

presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ nº 51.560.442/0001-23
DANIEL CARLOS KOAKOSKI
CPF nº 933.110.950-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº 084.392.529-94